



LEI NÚMERO 3.169, de 01 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre a redução da faixa de domínio da Rodovia BR/MGC 262, no trecho correspondente ao KM 7, bairro Nações Unidas, para fins de implantação de Ambulatório Pediátrico Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica autorizada a redução da faixa de domínio da Rodovia BR/MGC 262, no trecho correspondente ao KM 7, bairro Nações Unidas, em frente à UPA Sabará, de 15 (quinze) metros para 5 (cinco) metros, em conformidade com a análise técnica de viabilidade anexa.

Parágrafo único. A redução da faixa não edificável, de que trata o caput deste artigo, será realizada com amparo no art. 4º, III, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com redação dada pela Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, respeitando as normas de segurança viária, urbanística e ambiental.

Art. 2º) Fica estipulado que, ao longo da faixa de domínio público da Rodovia BR/MGC 262, no trecho acima mencionado, a extensão da faixa não edificável será de 5 (cinco) metros de cada lado da rodovia.

Art. 3º) A área resultante da redução da faixa de domínio será destinada à implantação de Ambulatório Pediátrico Municipal, voltado ao atendimento da população infantojuvenil, com os seguintes objetivos:

I – ampliar a capacidade de atendimento em saúde pública infantil;



- II – garantir um espaço adequado e seguro para consultas, exames e acompanhamento médico;
- III – promover a qualificação dos serviços de saúde prestados pelo Município;
- IV – contribuir para a redução de filas de espera e para o fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde da criança e do adolescente.

Art. 4º) A execução desta Lei deverá observar:

- I – normas de segurança viária e de engenharia de tráfego;
- II – sinalização adequada, visando à preservação da segurança de pedestres, ciclistas e motoristas;
- III – critérios ambientais e urbanísticos aplicáveis, garantindo o mínimo impacto sobre o entorno;
- IV – diretrizes estabelecidas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e demais órgãos competentes.

Art. 5º) As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 01 de outubro de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará



PARECER TÉCNICO DA ÁREA AFETADA PARA IMPLANTAÇÃO DO AMBULATÓRIO PEDIÁTRICO DE SABARÁ

1. Descrição Precisa da Área Afetada

A área a ser afetada pela intervenção está localizada na **margem da rodovia BR/MGC-262**, no **km 7**, situada no **bairro Nações Unidas**, município de **Sabará/MG**.

A proposta envolve a **redução da faixa de domínio da rodovia de 15 metros para 5 metros lineares**, permitindo a utilização de uma faixa de **10 metros de largura**, contígua à faixa de domínio existente, com a finalidade de implantação de um **Ambulatório Pediátrico**.

A **área total do terreno** a ser utilizada para a construção do equipamento de saúde corresponde a **575,48 m²**, com **perímetro de 115,46 metros lineares**, conforme levantamento planialtimétrico georreferenciado e memorial descritivo anexos a esta pasta.

O terreno está inserido em **zona urbana consolidada**, com acesso por via pública local, e encontra-se em **conformidade com a legislação municipal vigente** quanto ao uso e ocupação do solo.

2. Área Afetada pela Redução da Faixa de Domínio

A intervenção está localizada na Rodovia **BR/MGC-262**, no **município de Sabará - MG**, mais especificamente no **Bairro Nações Unidas**, na **margem lateral do km 7**.

A área objeto da solicitação refere-se à **redução da faixa de domínio** da rodovia em um trecho com **extensão linear de 43,74 metros**, resultando em uma área afetada de aproximadamente **437,4 m²** (correspondente a 43,74 m de comprimento por 10 m de largura).

O local encontra-se inserido em **zona urbana** e é adjacente à faixa de domínio original da rodovia federal BR/MGC-262, cuja jurisdição é de responsabilidade do **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)** ou do órgão estadual competente, conforme legislação vigente.

2.2 Características Técnicas

- **Faixa de domínio atual:** 15 metros
- **Faixa solicitada após redução:** 5 metros



Dessa forma, a intervenção proposta é tecnicamente viável e não compromete a segurança, funcionalidade ou fluidez da rodovia, tampouco ocasiona desequilíbrio urbanístico no local.

Rosângela do Amaral Rodrigues
Matrícula: 28105
Assessora Especial
SEMURB/Sabará/MG

Rosângela do Amaral Rodrigues
Engenheira Civil

Alex Charles Rodrigues
Secretario Municipal de Obras